

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
DIRETORIA DE PESQUISAS
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

ABATE DE ANIMAIS

PESQUISA TRIMESTRAL DO ABATE DE ANIMAIS

MANUAL DE INSTRUÇÕES



CONDIDERAÇÕES INICIAIS

Quando da reformulação da Pesquisa Mensal do Abate de Animais, no momento da definição de sua base cadastral, foi levada em consideração a escassez de recursos financeiros e recursos humanos existentes na instituição.

Assim, foi definida a necessidade de formação de um cadastro composto de informantes representativos **do setor**, e com vínculo **oficial**. A fim de evitar a **transitoriedade cadastral**, e também facilitar sua elaboração com a obtenção das informações necessárias para a sua composição, recorreu-se aos órgãos oficiais do governo que fazem o cadastramento dos estabelecimentos sob inspeção sanitária.

Diante do quadro apresentado, foi realizado contato com o **Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária - MAARA**, responsável pelo Serviço de Inspeção Federal - SIF. Dessa forma, foi fornecido ao **DEAGRO**, através de disquete, todo o cadastro SIF, como também o mesmo cadastro dos estabelecimentos sob inspeção federal, originário das Delegacias do MAARA, em cada estado, para que em casos de desatualização ou omissão de algum informante fosse efetuada a complementação do cadastro. Finalmente, foi obtido o cadastro dos estabelecimentos sob Inspeção Estadual e Municipal através das **Divisões Regionais do IBGE**, que em cada estado da federação recorreu a Secretaria de Agricultura Estadual (ou à órgão similar), como também às viagens de campo para sua consolidação e/ou complementação.

1 - INTRODUÇÃO

Este manual foi elaborado com o objetivo de orientar aos supervisores de pesquisas agropecuárias e técnicos responsáveis pela coleta quanto ao procedimento a ser adotado na fase de preenchimento do questionário da Pesquisa Trimestral do Abate de Animais, fase esta que antecede a digitação de dados realizada pelo Sistema de Entrada de Dados.

2 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA PESQUISA

2.1 - OBJETIVO

A Pesquisa Trimestral do Abate de Animais visa obter informações sobre a atividade de abate de animais de maneira a fornecer aos órgãos do Governo e entidades privadas, subsídios para acompanhamento e análise da evolução desse setor da atividade econômica.

2.2 - PERIODICIDADE E ÂMBITO

A Pesquisa Trimestral do Abate de Animais é realizada trimestralmente, e os dados coletados são mensais. A pesquisa abrange todo território nacional, com informações em nível de Unidade da Federação e Brasil.

2.3 - VARIÁVEIS PESQUISADAS

A pesquisa coleta informações quantitativas das seguintes variáveis:

2.3.1 - ANIMAIS ABATIDOS E PESO DAS CARÇAÇAS

BOVINOS:

- Vitelos
- Novilho precoce
- Novilho
- Bois
- Novilha precoce
- Novilha
- Vacas

SUÍNOS:

- Suínos com até 5 meses
- Suínos com mais de 5 meses

FRANGOS

2.4 - UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO

É todo estabelecimento que se dedica à atividade de abate de animais e está sob inspeção - *federal, estadual ou municipal*, de acordo com as legislações do Governo Federal (Lei 1 285 de 18 de dezembro de 1950, regulamentada pelo Decreto 30 691 de 29 de março de 1952, e a Lei 7 889 de 23 de novembro de 1989, pela qual ficou estabelecida a responsabilidade das Unidades da Federação e dos Municípios quanto às Inspeções Estadual e Municipal), e as legislações vigentes em cada Unidade da Federação e em cada Município.

2.5 - ÂMBITO DA PESQUISA

Fazem parte do âmbito da pesquisa todos os estabelecimentos inspecionados que possuem sala de matança, ou seja, matadouros, matadouros-frigoríficos, fábricas de conservas e etc.

Matadouro - Entende-se por "matadouro" o estabelecimento dotado de instalações adequadas para matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio interno, com ou sem dependências para industrialização; disporá obrigatoriamente de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

Matadouro-frigorífico - Entende-se por "matadouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, dos subprodutos não comestíveis; possuirá instalações de frio industrial.

Fábrica de conservas - Entende-se por "fábrica de conservas" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, com ou sem sala de matança anexa, e em qualquer dos casos seja dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

obs: *Dentre outros estabelecimentos que satisfaçam as especificações da pesquisa.*

3 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

- **QUADRO 00 - IDENTIFICAÇÃO**

O quadro identifica o estabelecimento com os seguintes itens pré-impressos:

identificação numérica do trimestre (um dígito), do ano de referência (dois dígitos), código da unidade da federação (dois dígitos), mesorregião (dois dígitos), microrregião (três dígitos), município (cinco dígitos) e código do estabelecimento (sete dígitos).

- **QUADRO 01 - DESCRIÇÃO**

O quadro descreve os seguintes itens pré-impressos:

unidade da federação, município, agência coletora, endereço da coleta, razão social, nome fantasia, endereço, CEP, CCG, DDD, TEL, FAX e tipo de inspeção.

- **QUADRO 02 - DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO**

Este quadro só deverá ser totalmente preenchido no caso de informantes novos. Para os informantes já cadastrados só deverão ser preenchidos os campos que porventura forem divergentes dos dados cadastrais já pré-impressos.

Quesito 01 - Firma ou Razão Social - destina-se ao registro do nome da organização ou da firma individual responsável pelo empreendimento conforme registro na junta comercial.

Quesito 02 - Nome do Estabelecimento - destina-se ao registro, sem utilização de abreviaturas, do nome pela qual a unidade local a que o estabelecimento pertence é popularmente conhecida.

Quesito 03 - Endereço do Estabelecimento - destina-se ao registro do endereço da unidade local investigada. O endereço deve ser o mais completo possível, indicando o tipo e o nome do logradouro, número, complemento (andar, sala, grupo, sobreloja, etc.) e bairro ou localidade.

Quesito 04 - CEP - destina-se ao registro do número correspondente ao Código de Endereçamento Postal (CEP) referente ao endereço da unidade local a que o estabelecimento pertence.

Quesito 05 - CGC - destina-se ao registro do número de inscrição no CGC, referente a unidade local a que o estabelecimento pertence.

Quesito 06 - DDD/TELEFONE - destina-se ao registro do número de Discagem Direta a Distância e do número do telefone referente a unidade local a que o estabelecimento pertence.

Quesito 07 - FAX - destina-se ao registro do número do FAX referente a unidade local a que o estabelecimento pertence.

Quesito 08 - Inspeção - destina-se ao registro do tipo de Serviço de Inspeção Sanitária, que o estabelecimento é cadastrado, se Municipal (M), Estadual (E) ou Federal (F).

Quesito 09 - Código da Agência Coletora - destina-se ao registro do Código da Agência de Coleta que é responsável pela coleta de informações da unidade local a que o estabelecimento pertence.

Quesito 10 - Endereço da Coleta - destina-se ao registro do endereço onde é coletado os dados do estabelecimento. O endereço deverá ser o mais completo possível, indicando o tipo e o nome do logradouro, número, complemento (andar, sala, grupo, sobreloja, etc.) e bairro ou localidade.

- **QUADRO 03 - ANIMAIS ABATIDOS E PESO DAS CARÇAÇAS**

Carcaça - animal abatido, tecnicamente preparado, formado das massas musculares e ossos, desprovido de cabeça, mocotó, cauda, couro,

órgãos e vísceras torácicas e abdominais. Nos suínos, a carcaça pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.

Código 01 - BOVINOS - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, os totais do número de cabeças abatidas de bovinos (unidades) e do peso das carcaças (quilogramas).

Código 02 - VITELLOS - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, o número de cabeças abatidas de vitelos (unidades) e o peso das carcaças (quilogramas).

Define-se como vitelo o bovino macho ou fêmea, com até doze meses de idade. Também denominado bezerro ou terneiro.

Código 03 - NOVILHO PRECOCE - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, o número de cabeças abatidas de novilho precoce (unidades) e o peso das carcaças (quilogramas).

Define-se como novilho precoce o bovino macho, castrado, com peso mínimo de carcaça de 225 kg, e até dois anos de idade.

Código 04 - NOVILHO - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, o número de cabeças abatidas de novilho (unidades) e o peso das carcaças (quilogramas).

Nesta categoria estão incluídos o novilhote, o novilho e o novilhão, com idade de mais de 1 ano até 4 anos, exclusive o novilho precoce. Nesta categoria estão incluídos todos os animais mestiços ou não, sem o emprego de práticas de manejo especiais.

Código 05 - BOI - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, o número de cabeças abatidas de bois (unidades) e o peso das carcaças (quilogramas).

Define-se como boi o bovino macho, com mais de quatro anos, não castrado, castrado tardiamente, ou castrado jovem. Nesta categoria estão incluídos o touro, o marruco ou toruno, e o carreiro.

Código 06 - NOVILHA PRECOCE - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, o número de cabeças abatidas de novilha precoce (unidades) e o peso das carcaças (quilogramas).

Define-se com novilha precoce o bovino fêmea, com peso mínimo de carcaça de 180 kg, e até dois anos de idade.

Código 07 - NOVILHA - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, o número de cabeças abatidas de novilha (unidades) e o peso das carcaças (quilogramas).

Nesta categoria estão incluídos a novilhote e a novilha, com idade de mais de 1 ano até 4 anos, exclusive a novilha precoce. Nesta categoria estão incluídos todos os animais mestiços ou não, sem o emprego de práticas de manejo especiais.

Código 08 - VACA - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, o número de cabeças abatidas de vaca (unidades) e o peso das carcaças (quilogramas).

Define-se como vaca o bovino fêmea, com mais de quatro anos.

Obs.: Novilho precoce e novilha precoce - bovino macho ou fêmea que são submetidos a um conjunto de técnicas que permitem a estes animais chegarem à desmama, mesmo em época de seca, com pelo menos 180 Kg, sendo posteriormente encaminhados para a terminação (engorda final), e ao abate com peso vivo de 450 a 470 kg aos 24 meses de idade.

Esta categoria de novilho é encontrado em alguns estados do Brasil que já aderiram ao Sistema de Novilho Precoce, inclusive com legislação própria, onde é oferecida algumas vantagens aos pecuaristas produtores destes novilhos, como incentivo fiscal (redução do ICMS).

Código 09 - SUÍNOS - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, os totais do número de cabeças abatidas de suínos (unidades) e do peso das carcaças (quilogramas).

Código 10 - SUÍNOS COM ATÉ 5 MESES - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, o número de cabeças abatidas de suínos machos ou fêmeas com até 5 meses de idade (unidades) e o peso das carcaças (quilogramas).

Código 11 - SUÍNOS COM MAIS DE 5 MESES - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, o número de cabeças abatidas de suínos machos ou fêmeas com mais de 5 meses de idade (unidades) e o peso das carcaças (quilogramas).

Código 14 - FRANGOS - Registrar, em cada mês do trimestre de referência, os totais do número de cabeças abatidas de frango (unidades) e do peso das carcaças (quilogramas).

Define-se como frango a ave, macho ou fêmea, criada para o abate, com até 60 dias de idade.

•QUADRO 04 - OBSERVAÇÕES

Este quadro destina-se ao registro de todas as informações ou esclarecimentos considerados importantes, em função das declarações

apresentadas no questionário. Salienta-se, ainda, que sempre que ocorrer alteração no tipo da espécie normalmente abatida e/ou variações acima de 20% para quantidades relevantes, deverá ser observado no questionário.

- **QUADRO 05 - INSTRUÇÕES**

Neste quadro encontram-se impressos alguns conceitos e critérios básicos, visando proporcionar instruções para o correto preenchimento dos quadros que compõe o questionário.

- **QUADRO 06 - AUTENTICAÇÃO**

Este quadro destina-se ao registro da data em que ocorreu a coleta de informação do estabelecimento e das assinaturas do informante e do técnico responsável pela coleta.

4 - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O cadastro da Pesquisa Trimestral do Abate de Animais, sempre que possível, deverá ser atualizado, pois como a pesquisa objetiva fornecer taxas de crescimento da atividade de abate de animais, o painel de informantes deverá ter abrangência suficiente para que estas taxas reproduzam, satisfatoriamente, a evolução do setor. Observa-se, entretanto, que a introdução de novos estabelecimentos requer o cumprimento dos critérios adotados quando da formação do cadastro, isto é, **só deverão ser cadastrados os estabelecimentos que efetuam a atividade de abate de animais e estão sob Inspeção Sanitária Federal, Estadual ou Municipal.**

